

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 090/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando os autos do PROC. TRT-MA-085/92, em que são requerentes os Excelentíssimos Senhores Gabriel de Andrade Mesquita Filho, Juiz do Trabalho Substituto do Quadro de Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e Maria Suzete Monte de Hollanda Diógenes, Juíza do Trabalho Substituta do Quadro de Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, considerando que já existe pronunciamento favorável emitido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região quanto a matéria sob enfoque (PROC. TRT-MA-026/92) acolher o pleito formulado pelos ora requerentes, pertinentes a remoção, por permuta, para os respectivos Regionais, ressalvando-se, por oportuno, que deverão ocupar a última colocação na ordem de antiguidade das listas que lhes forem correspondentes.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno